

## ACÓRDÃO Nº 2903/2023 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo TC 018.614/2016-7.
2. Grupo II – Classe de Assunto: I – Embargos de declaração (Tomada de Contas Especial).
3. Recorrente: Francisco Ademar dos Santos (328.022.693-72).
4. Entidade: Município de São Francisco do Maranhão/MA.
5. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Vital do Rêgo.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: não atuou.
8. Representação legal: Francisco Nunes de Brito Filho (OAB/PI 2.975).

## 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de embargos de declaração opostos pelo Sr. Francisco Ademar dos Santos, ex-prefeito de São Francisco do Maranhão/MA, em face do Acórdão 1.316/2023-TCU-1ª Câmara;

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, diante das razões expostas pelo relator, em:

9.1. conhecer dos embargos de declaração, com fundamento nos arts. 32 e 33 da Lei 8.443/1992, para, no mérito, acolhê-los com efeitos infringentes, para tornar insubsistente o Acórdão 1.316/2023-TCU-1ª Câmara;

9.2. conhecer do recurso de reconsideração interposto pelo Sr. Francisco Ademar dos Santos, suspendendo-se os efeitos dos subitens 9.5 e 9.6 do Acórdão 2.758/2022-TCU-1ª Câmara, retificado, por inexistência material, pelo Acórdão 4.604/2022-TCU-1ª Câmara, com fundamento nos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 285, § 2º, do RI/TCU;

9.3. restituir os autos à unidade técnica de origem para comunicar aos órgãos/entidades eventualmente cientificados do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso e, em seguida, à Unidade Especializada de Auditoria em Recursos para exame de mérito da peça recursal;

9.4. notificar acerca desta deliberação o embargante.

## 10. Ata nº 10/2023 – 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 18/4/2023 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2903-10/23-1.

## 13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Vital do Rêgo (Relator), Jorge Oliveira e Jhonatan de Jesus.

13.2. Ministro-Substituto convocado que não participou da votação: Augusto Sherman Cavalcanti.

(Assinado Eletronicamente)  
WALTON ALENCAR RODRIGUES  
Presidente

(Assinado Eletronicamente)  
VITAL DO RÊGO  
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)  
PAULO SOARES BUGARIN  
Subprocurador-Geral